

**REGIMENTO DO GRUPO
MULTIDISCIPLINAR DE
PESQUISAS EM SAÚDE
DO HUJB
REG.GMPS.001
V.1**



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GMPS.001 – Página 1/13	
Título do Documento	GRUPO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISAS EM SAÚDE DO HUIB	Emissão: 05/10/2021	Próxima revisão:
		Versão: 1	05/10/2025

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º O presente regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Grupo Multidisciplinar de Pesquisas em Saúde (GMPS) do Hospital Universitário Júlio Bandeira.

Art. 2º O Grupo de Pesquisa do HUIB é um Colegiado de pesquisadores, colaboradores e estudantes no HUIB, institucionalmente vinculado à Universidade Federal de Campina Grande, campus Cajazeiras, que possui como principal finalidade a realização de projetos individuais e coletivos que objetivam a produção do conhecimento sobre as áreas de saúde, gestão, inovação e educação em saúde.

§1º Compreende-se como pesquisadores todos os que podem desempenhar atividades de pesquisa, de todos os níveis educacionais, conforme art. 3º deste regimento.

§2º O grupo de pesquisa é vinculado à Pró-Reitora de Pesquisa e Extensão (PROPEX) da UFCG e cadastrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Art. 3º Os grupos de pesquisa do HUIB são compostos por:

I. Professores vinculados ao Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande, Campus Cajazeiras, de todos os níveis educacionais (Básico, Técnico, Graduação e Pós-graduação);

II. Estudantes regulares dos cursos do Centro de Formação de Professores/UFCG;

III. Pesquisadores visitantes vinculados a outros grupos de pesquisa que tenham programas de parceria, intercâmbio ou convênios com o HUIB ou com a UFCG;

IV. Servidores assistenciais e técnicos-administrativos, auxiliares de pesquisa e outros colaboradores internos e externos, participantes dos projetos do grupo, todos vinculados ao CFP/UFCG e HUIB/EBSERH.

Art. 4º O grupo se organizará em torno da realização de projetos individuais, grupais, matriciais e temáticos. As atividades serão desenvolvidas numa dinâmica de interdependência e complementariedade, buscando qualidade na produção do conhecimento científico, conforme classificação instituída pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), dividindo-se nas seguintes linhas de pesquisa:

I. Atenção à saúde do Homem;

II. Atenção à saúde da Mulher;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GMPS.001 – Página 2/13	
Título do Documento	GRUPO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISAS EM SAÚDE DO HUIB	Emissão: 05/10/2021	Próxima revisão:
		Versão: 1	05/10/2025

- III. Atenção à saúde da Criança e do Adolescente;
- IV. Gestão e Inovação em saúde;
- V. Vigilância em Saúde e Segurança do paciente;
- VI. Tecnologia educativas na promoção da saúde.

Parágrafo único. Poder-se-ão extinguir linhas de pesquisa existentes, assim como criar-se, mediante aprovação do Colegiado Executivo do HUIB através de proposta do Colegiado de Pesquisa.

Art. 5º Os grupos de pesquisa do HUIB orientam suas ações em função de incentivar, realizar e divulgar estudos e pesquisas na área de saúde, gestão, educação em saúde e inovação aglutinados em torno de cada uma das linhas e seus eixos temáticos, contribuindo para o avanço científico-tecnológico e para o crescimento do conhecimento científico.

Parágrafo único. As linhas de pesquisa devem integrar-se e propiciar condições para o desenvolvimento de projetos cujos resultados guardem afinidades entre si.

Art. 6º É objetivo geral dos grupos de pesquisa do HUIB contribuírem para os estudos teóricos e para a geração de novos métodos, modelos, técnicas e ferramentas na área da saúde, gestão, inovação e educação em saúde como soluções para problemas enfrentados pela sociedade, com atenção especial aos desafios presentes nos municípios do interior do estado.

Art. 7º São objetivos específicos:

- I. Fomentar projetos de Pesquisa, Extensão e Ensino no HUIB e/ou em parceria com CFP/UFMG;
- II. Proporcionar aos estudantes dos níveis educacionais Básico, Graduação e Pós-graduação do CFP, o contato com a pesquisa por meio de projetos científicos e tecnológicos;
- III. Interagir com Instituições de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão, públicas ou privadas; pessoas jurídicas de direito privado; profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos Conselhos Profissionais; Organizações Não-Governamentais; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OCIP's); Fundações; Secretarias Municipais e Estaduais, na proposta e execução de pesquisas nas áreas de interesse do grupo;
- IV. Estimular a publicação de artigos em revistas científicas nacionais e internacionais;
- V. Estimular a participação em congressos, simpósios e demais eventos científicos no Brasil e no exterior;
- VI. Promover publicações científicas, especialmente aquelas do HUIB;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GMPS.001 – Página 3/13	
Título do Documento	GRUPO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISAS EM SAÚDE DO HUIB	Emissão: 05/10/2021	Próxima revisão:
		Versão: 1	05/10/2025

VII. Organizar eventos científicos para a divulgação das pesquisas e para a troca de experiências entre pesquisadores;

VIII. Prestar assessoria e consultoria nas áreas de interesse dos grupos de pesquisa do HUIB.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Grupo de Pesquisa do HUIB possui a seguinte estrutura organizacional:

I. Colegiado de Pesquisa, composto pela totalidade dos membros ativos do grupo;

II. Líder, professor do CFP/UFCG ou colaborador do HUIB que possua titulação mínima de Doutor, vinculados as respectivas instituições, do quadro efetivo, e com produção científica na área de pesquisa do grupo;

III. Vice-Líder, professor do CFP/UFCG ou colaborador do HUIB que possua titulação mínima de Mestre ou Doutor, vinculado as respectivas instituições, do quadro efetivo e com produção científica na área de pesquisa do grupo;

IV. Pesquisadores Internos, professores ativos vinculados aos cursos do CFP/UFCG, de todos os níveis educacionais (Básico, Graduação e Pós-graduação), bem como servidores do HUIB;

V. Coordenadores de Projetos, pesquisadores internos (CFP/UFCG e/ou HUIB/EBSERH) responsáveis pelos projetos de pesquisa em execução;

VI. Pesquisadores Externos, professores ou colaboradores de outras instituições de pesquisa ou demais profissionais que participem das atividades do grupo;

VII. Estudantes Pesquisadores, discentes regulares dos mais diversos níveis educacionais da UFCG que atuem em projetos de iniciação científica orientados por pesquisadores do grupo;

VIII. Colaboradores do quadro do HUIB/EBSERH que participem do grupo e realizem atividades relacionadas às ações de pesquisa.

Art. 9º O Líder e o Vice-líder do grupo serão eleitos pelo Colegiado de Pesquisa, por maioria absoluta dos presentes em sessão especialmente destinada a este fim, para um mandato de dois anos, podendo ser reeleito uma vez para mandato consecutivo.

§1º O Líder e o Vice-líder deverão atender às condições previstas nos incisos II e III, do art. 8º, sendo necessária a realização de nova eleição no caso de ausência destes requisitos no decorrer do mandato.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GMPS.001 – Página 4/13	
Título do Documento	GRUPO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISAS EM SAÚDE DO HUIB	Emissão: 05/10/2021	Próxima revisão:
		Versão: 1	05/10/2025

§2º Após uma recondução haverá um lapso de dois anos para nova candidatura.

Art. 10. A admissão como membro do grupo de pesquisa do HUIB ocorrerá mediante Edital de Seleção ou apresentação de pedido por escrito ao Colegiado de Pesquisa, que será apreciado, desde que satisfeitos os seguintes requisitos:

I. Já participar ou demonstrar justificado interesse em fazê-lo, em projetos de estudos e pesquisas vinculados às linhas do grupo;

II. Possuir cadastro atualizado de currículo na Plataforma Lattes do CNPq e no Laboratório Multidisciplinar de Delineamento e Escrita Científica do HUIB (LAMDEC/HUIB);

III. Apresentar carta de intenções relativa à participação no grupo de pesquisa ou resumo estruturado de seu projeto.

Art. 11. O pedido de admissão para novos membros deverá conter os seguintes documentos, enviados eletronicamente ao Líder do grupo para análise e apresentação ao Colegiado de Pesquisa:

I. Nome Completo;

II. Data de Nascimento;

III. Número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV. Número de documento de identificação oficial (RG);

V. Carta de intenção ou resumo estruturado do projeto de pesquisa;

VI. Indicação da(s) linha (s) de pesquisa na(s) qual(is) melhor se enquadre no grupo;

VII. Preenchimento e assinatura do Termo de Concordância de Participação em Grupo de Pesquisa (Anexo I).

§1º Para admissão de um novo pesquisador no grupo de pesquisa, o interessado deve, adicionalmente, enviar eletronicamente ao Líder do grupo uma carta de indicação redigida por um pesquisador interno do grupo, recomendando a admissão.

§2º Com o objetivo de manter a imparcialidade dos órgãos da administração pública, a solicitação será analisada por relator independente que não identifique o nome do novo pesquisador.

§3º Por compromisso ético e legal, o relator deve averbar-se impedido caso reconheça o autor da solicitação.

§4º Para admissão de um novo estudante pesquisador, o interessado deve, adicionalmente, enviar eletronicamente ao Líder do grupo a declaração de matrícula do seu Curso no ano de admissão no grupo e seu histórico escolar atualizado.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GMPS.001 – Página 5/13	
Título do Documento	GRUPO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISAS EM SAÚDE DO HUJB	Emissão: 05/10/2021	Próxima revisão:
		Versão: 1	05/10/2025

Art. 12. O Coordenador de Projeto é um pesquisador interno do grupo responsável pela proposta, planejamento, execução e gestão de um ou mais projetos de pesquisa.

Parágrafo único. Os coordenadores dos projetos sob a responsabilidade do grupo de pesquisa devem, semestralmente, emitir relatórios das atividades realizadas (Anexo II), descrevendo o andamento dos trabalhos, resultados preliminares ou obtidos, publicações de artigos, apresentação de trabalhos em eventos e outras informações.

Art. 13. Perder-se-á a condição de membro do grupo nas seguintes hipóteses:

I. Quando do pedido de desligamento, por escrito, de forma voluntária por parte do próprio membro e dirigido ao Líder do grupo;

II. Quando não apresentar relatório das atividades solicitadas pelo Líder, semestralmente, tendo-se como referência o semestre letivo da UFCG;

III. Deixar de colaborar com os objetivos do grupo, sem a devida justificativa comprovada;

IV. Não atualizar o currículo na plataforma Lattes do CNPq, trimestralmente;

V. Faltar a duas reuniões consecutivas e/ou alternadas do Colegiado no período de 12 (doze) meses, sem a devida justificativa formal ao Colegiado;

VI. Para professores da CFP/UFCG, nos casos de remoção para outro campus, redistribuição para outro órgão público ou exoneração do serviço público federal;

VII. Para estudantes da UFCG, nos casos de trancamento da matrícula, abandono ou conclusão do curso.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos II, III e IV supramencionados, o membro será notificado pelo Líder através de Ofício para regularizar a sua situação, no prazo de cinco dias, nos moldes do art. 24, da Lei 9784/99.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO GRUPO DE PESQUISA

Art. 14. O Colegiado do Grupo de Pesquisa do HUJB deverá exercer as seguintes atividades:

I. Cuidar da infraestrutura, recursos e membros do grupo;

II. Propor e coordenar atividades integradoras dos membros vinculados às linhas de pesquisa;

III. Organizar eventos e publicações que divulguem a produção da linha de pesquisa e promovam parcerias com outros pesquisadores e grupos nacionais e estrangeiros;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GMPS.001 – Página 6/13	
Título do Documento	GRUPO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISAS EM SAÚDE DO HUIB	Emissão: 05/10/2021	Próxima revisão:
		Versão: 1	05/10/2025

IV. Apreciar os pedidos de admissão e desligamento de membros do grupo de acordo com as normas do CNPq e deste Regimento.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO LÍDER E VICE-LÍDER DO GRUPO DE PESQUISA

Art. 15. O Líder e o Vice-Líder do Grupo de Pesquisa deverão exercer as seguintes atividades:

- I. Gerenciar o grupo de pesquisa;
- II. Representar o grupo junto aos órgãos da EBSERH, UFCG e demais Instituições;
- III. Supervisionar o andamento das atividades de pesquisa;
- IV. Convocar os membros do Colegiado;
- V. Na ausência do Líder, o Vice-Líder presidirá suas reuniões;
- VI. Coordenar o grupo de pesquisa, zelando pelo seu bom funcionamento;
- VII. Propor novas atividades e áreas de atuação;
- VIII. Manter atualizado o cadastro e demais informações do grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e na Pró Reitoria de Pesquisa e Extensão;
- IX. Compartilhar informações sobre as atividades do grupo às entidades e órgãos competentes, quando formalmente solicitadas;
- X. Registrar projetos em desenvolvimento ou concluídos do grupo na Rede de Pesquisa da EBSERH;
- XI. Informar parcerias, convênios, termos de compromisso, cooperação técnica, protocolo de intenções à Gerência de Ensino e Pesquisa do HUIB;
- XII. Apresentar relatório de atividades anual do Grupo de Pesquisa ao Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica do HUIB;
- XIII. Orientar garantindo responsabilidade e qualidade dos projetos e trabalhos acadêmicos;
- XIV. Intermediar a relação dos projetos entre o grupo e as demais instituições;
- XV. Intermediar a eventual solicitação de recursos e materiais necessários para a manutenção do Grupo;
- XVI. Oferecer respaldo técnico-científico e credibilidade aos estudos planejados e conduzidos;
- XVII. Distribuir de forma homogênea orientadores e discentes entre as diferentes linhas de pesquisa;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GMPS.001 – Página 7/13	
Título do Documento	GRUPO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISAS EM SAÚDE DO HUIB	Emissão: 05/10/2021	Próxima revisão:
		Versão: 1	05/10/2025

XVIII. Estabelecer critérios de entrada, permanência e desligamento de acordo com o aprovado em reunião;

XIX. Divulgar o grupo bem como suas atividades.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO GRUPO DE PESQUISA

Art. 16. São atribuições dos membros do grupo de pesquisa:

I. Apresentar disponibilidade para colaborar em todas as atividades estabelecidas pelo grupo para o bom funcionamento do grupo;

II. Participar da idealização dos estudos, da condução até a disseminação;

III. Comunicar sobre qualquer dificuldade percebida ao assumir as responsabilidades delegadas o mais precoce possível;

IV. Comprometer-se junto aos demais orientadores na disseminação dos estudos do grupo por meio das revistas científicas indexadas;

V. Seguir as diretrizes indicadas pelo grupo para a elaboração dos estudos em todas as etapas;

VI. Cumprir prazos e responsabilidades assumidas;

VII. Auxiliar na seleção e desligamento dos membros mediante processos e não cumprimento dos prazos;

VIII. Emitir relatórios conforme calendário prévio;

IX. Fazer referência ao apoio do grupo nas teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades que resultem total ou parcialmente de trabalho vinculado ao Grupo;

X. Zelar pela pontualidade nas reuniões e demais atividades.

CAPÍTULO VI

DA CARGA HORÁRIA

Art. 17. O tempo de dedicação ao Grupo estabelecido deve ser cumprido rigorosamente por todos os membros, podendo, entretanto, ser alterado conforme necessidade do coletivo.

§1º O tempo mínimo de dedicação aos Grupos deve ser de 05 horas mensais sendo duas de reunião de repasse das atividades e três para o desenvolvimento das atividades tais como,

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GMPS.001 – Página 8/13	
Título do Documento	GRUPO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISAS EM SAÚDE DO HUJB	Emissão: 05/10/2021	Próxima revisão:
		Versão: 1	05/10/2025

leitura de artigos, dos e-mails enviados ao grupo, auxílio em saídas de campo, preparação de pautas e eventos, dentre outros, sendo que o tempo mínimo de dedicação pode não contemplar todas as atividades relacionadas ao projeto de pesquisa ao qual pertence e/ou vincula-se o membro.

§2º Essas horas de atividades não ensejarão ônus de qualquer espécie para o HUJB, EBSERH e UFCG.

Art. 18. As reuniões voltadas aos projetos do Grupo, bem como saídas de campo, deverão ser previamente comunicadas durante a reunião de planejamento ou pelo grupo de e-mail.

Parágrafo único. É necessária, nas reuniões, a presença de todos os membros envolvidos nos Projetos, podendo ser facultativa ou restrita aos demais, mas sempre coordenadas pelo responsável pelo projeto.

CAPÍTULO VII

DAS REUNIÕES DO GRUPO DE PESQUISA

Art. 19. Os grupos de pesquisa realizarão duas reuniões ordinárias, por convocação de seu Líder, ou por convocação de um terço de seus membros, em cada semestre letivo, e extraordinariamente, sempre que houver nova convocação ou pela maioria absoluta de seus membros.

§1º A convocação para as reuniões ordinárias será feita pelo Líder do grupo de pesquisa, mediante contato prévio de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas e com pauta da reunião.

§2º Os casos de ausências deverão ser justificados com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, salvo situações extraordinárias.

Art. 20. As reuniões do Colegiado de Pesquisa acontecerão com a presença mínima de dois terços de seus membros tendo direito a voz e voto.

Art. 21. As decisões do Colegiado do grupo de pesquisa serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Art. 22. O grupo de pesquisa terá reuniões temáticas que envolverão exclusivamente os membros participantes de cada projeto em particular, em dias, horários e locais estabelecidos pelos coordenadores desses projetos.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GMPS.001 – Página 9/13	
Título do Documento	GRUPO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISAS EM SAÚDE DO HUJB	Emissão: 05/10/2021	Próxima revisão:
		Versão: 1	05/10/2025

CAPÍTULO VIII DAS AUSÊNCIAS E ATRASOS

Art. 23. Os membros dos Grupos ficam cientes das seguintes circunstâncias:

- I. Período de tolerância de até dez minutos após o horário de início da reunião do grupo;
- II. Faltas injustificadas em 25% das atividades podem acarretar o desligamento do membro ou colaborador do Grupo, sem a contabilização das horas de participação no grupo de pesquisa.

Art. 24. Às faltas e atrasos justificáveis, previamente comunicados ao Líder não serão aplicadas suspensões ou desligamentos.

CAPÍTULO IX DAS FÉRIAS

Art. 25. Os membros têm direito ao seu período de férias compatível à Instituição de origem. O grupo deve se organizar para respeitar este direito, bem como possibilitar que o cronograma de atividades de pesquisas em andamento não seja prejudicado, garantindo a sua conclusão dentro do prazo estipulado.

CAPÍTULO X DAS VEDAÇÕES

Art. 26. É expressamente proibido:

- I. Fazer uso de imagens, símbolos e outros elementos do Grupo de Pesquisa, do HUJB, da EBSERH ou da Universidade Federal de Campina Grande, que desviem do objeto de sua natureza e finalidade;
- II. Apresentar comportamento social inadequado durante as atividades do Grupo ou quando identificado como membro;
- III. Deixar de agir com urbanidade quando em reuniões internas, externas e demais eventos;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GMPS.001 – Página 10/13	
Título do Documento	GRUPO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISAS EM SAÚDE DO HUIB	Emissão: 05/10/2021	Próxima revisão:
		Versão: 1	05/10/2025

IV. Divulgar informações sigilosas do Grupo submetidas ao Princípio da Privacidade ou a Lei Geral de Proteção de Dados, bem como resultados de pesquisa não publicados.

CAPÍTULO XI

DO RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

Art. 27. Todos os membros, sem distinção, devem colaborar de forma eficaz à realização dos Estudos, Projetos e Atividades do Grupo.

Art. 28. Harmonia, cordialidade, respeito e espírito de compreensão devem predominar nos contatos estabelecidos independentemente da posição hierárquica.

Art. 29. O sentido de equipe deve predominar na execução de tarefas à realização dos objetivos do Grupo.

CAPÍTULO XII

DO ACOMPANHAMENTO DO GRUPO DE PESQUISA

Art. 30. O acompanhamento das ações do grupo de pesquisa será através de relatórios semestrais dos coordenadores de projetos (Anexo II) enviados para o Líder do grupo de pesquisa que, por sua vez, redigirá os relatórios anuais das atividades desenvolvidas e os enviará para o Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica do HUIB.

Art. 31. O grupo de pesquisa também será avaliado pelo CNPq, quando da realização de seu censo periódico.

CAPÍTULO XIII

DOS RECURSOS

Art. 32. O Grupo de Pesquisa do HUIB está sediado na Avenida José Rodrigues Alves s/n, Edmilson Cavalcante, Cajazeiras-PB.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GMPS.001 – Página 11/13	
Título do Documento	GRUPO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISAS EM SAÚDE DO HUIJB	Emissão: 05/10/2021	Próxima revisão:
		Versão: 1	05/10/2025

Art. 33. Para a consecução de seus objetivos, o grupo de pesquisa do HUIJB poderá buscar financiamento junto a fontes internas e externas ao HUIJB, por meio de atendimento a editais ou solicitação de apoio a agências de fomento à pesquisa.

Art. 34. O grupo de pesquisa poderá propor a celebração acordos de cooperação nos moldes previstos em regimentos vigentes na EBSERH/UFCEG, com entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional, para aplicação direta e exclusiva dos recursos na manutenção e execução de seus projetos, bem como, em suporte administrativo.

Parágrafo único. Todos os acordos deverão ser aprovados pelo Colegiado Executivo HUIJB/EBSERH/UFCEG.

Art. 35. Os materiais, equipamentos e espaço físico alocados serão utilizados estritamente para desenvolvimento das atividades do grupo de pesquisa.

Art. 36. Os equipamentos e acervo em poder do grupo de pesquisa, adquiridos em virtude da aprovação de projetos, passarão a constituir patrimônio do HUIJB, e deverão ser tombados no setor de patrimônio pelos pesquisadores internos, bem como devidamente informados nos relatórios anuais pelo Líder do grupo.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. Os casos omissos neste regimento serão deliberados pelo Colegiado do Grupo de Pesquisa, com grau de recurso da Colegiado Executivo do HUIJB.

Art. 38. Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
1	13/07/2021	Novo

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.GMPS.001 – Página 12/13	
Título do Documento	GRUPO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISAS EM SAÚDE DO HUIB	Emissão: 05/10/2021	Próxima revisão: 05/10/2025
		Versão: 1	

Elaboração Wemerson Neves Matias	Data: 13/07/2021
Validação Ocilma Barros de Quental – Enfermeira do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente (SVSSP).	Data: 14/07/2021 Conforme Processo SEI Nº 23771.004531/2021-89
Aprovação Conselho Executivo	Data: 16/08/2021 Conforme Processo SEI Nº 23771.004531/2021-89